



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014/DPE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA E O INSTITUTO LUTERANO
DE ENSINO SUPERIOR – ULBRA PARA REALIZAÇÃO
DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO,
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho/RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Edson de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29275167-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.148.728-19, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e o INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR – ULBRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.332.580/0060-15, com sede na Rua João Goulart, nº 666 - Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Milcíades Alves de Almeida, portador da cédula de identidade RG nº 1174845 SSP/PB, CPF nº 674.874.164-53, residente e domiciliado na Av. Lauro Sodré, S/N, BL B, Aptº. 1004, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0586.2014/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 003/2014, celebrado em 26 de agosto de 2014, de maneira que o novo período de vigência será de **26 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR – ULBRA
Milcíades Alves de Almeida
Diretor Geral